Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

EMENDA Nº 13 , DE 2023, AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 165, DE 2022.

(Proponente: Comissão de Viação, Obras Públicas e Urbanismo)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 05/06/23
Protocolo

Modifica o Anexo IV, constante no Art. 33 do Projeto de Lei nº 165, de 2022, que passa a vigorar conforme tabela anexa a esta Emenda.

É a emenda.
Sala da Comissão de Viação, Obras Públicas e Urbanismo.
Cascavel, 5 de junho de 2023.

Cidão da Telepar
Vereador/PSB
Presidente

Edson Souza
Vereador/MDB
Secretário

Justificação

A presente emenda tem como proposta exigir 1 vaga de estacionamento interno ao lote por unidade para as kitinetes, mantendo-se como estabelecido no Plano Diretor vigente atualmente.

Da mesma forma, foram suprimidas as observações 2 e 3 para que seja mantida a obrigatoriedade de vagas de estacionamento interno na ZEA 1 – Centro 1 e Centro 2, para os casos de R1, R2, R3.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

LEI DO USO DO SOLO Nº 6.696/2017

ANEXO IV - VAGAS DE ESTACIONAMENTO

ATIVIDADE	EXIGÊNCIA DE VAGAS PARA ESTACIONAMENTO INTERNAS AO LOTE
R1 - Residência isolada	01 Vaga por unidade.
R2 - Condomínio residencial horizontal	01 Vaga por unidade.
R3 - Condomínio residencial vertical	01 Vaga por unidade.
Kitinete	01 Vaga por unidade.
Cinemas e teatros	01 Vaga a cada 30m² da área total destinada a administração, escritórios e área técnica + 01 vaga a cada 10m² de área total destinada aos espectadores.
Igrejas e templos religiosos	1 vaga a cada 60m² da área total destinada à administração, escritório, área técnica + 1 vaga a cada 50m² da área total destinada aos espectadores.
Supermercados, hipermercados e congêneres	01 Vaga a cada 20m² de área de venda.
Comércio varejista - Até 60m² de área de venda	-
Comércio varejista - Acima de 60m² de área de venda e atendimento	01 Vaga a cada 60m² de área de venda e atendimento.
Comércio atacadista	01 Vaga a cada 60m² da área destinada à administração, escritório e área técnica
Produção Industrial	01 Vaga a cada 60m² da área destinada à administração, escritório e área técnica.
Escritório - Prestação de Serviços	01 Vaga a cada 50 m² de área construída
Edificações de uso público	01 Vaga a cada 20m² de área de administração e escritórios, podendo 5% dessas vagas serem para motocicletas.
Educação infantil, ensino fundamental e ensino médio	01 Vaga a cada 50m² de área de salas de aula + 01 vaga a cada 15m² da área destinada a administração e sala de espera. E área de acumulação de veículos interna ao lote.
Entidades de ensino superior, profissionalizante e outras atividades de ensino	01 Vaga a cada 10m² da área de sala de aula e de administração, podendo 10% dessas vagas serem para motocicletas. E área de acumulação de veículos interna ao lote.
Clínicas em geral	01 Vaga a cada 50m² de área privativa.
Serviços de saúde e social	70% dos alojamentos ou leitos deverão ter 01 vaga por alojamento + 01 vaga a cada 15 m² de área total destinada à administração e sala de espera. **Sem alojamento:** 01 vaga a cada 15 m² de área total construída.
Bares, restaurantes e congêneres - Até 25m² de área de atendimento	-

Edisan

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Bares, restaurantes e congêneres - Acima de 25m² de área de atendimento	01 Vaga a cada 30m² da área total destinada à administração, escritórios e área técnica + 01 vaga a cada 25m² de área de atendimento.
Estabelecimentos hoteleiros e outros de alojamento temporário	70% dos alojamentos deverão ter 01 vaga por alojamento + 01 vaga a cada 15m² de área total destinada à administração e sala de espera. **Sem alojamento:** 01 vaga a cada 15m² de área total construída.
Agências bancárias e instituições financeiras	01 Vaga a cada 25m² da área construída.

Observação 1: *Ao estabelecer as vagas especificadas nesta tabela, devem-se adicionar a quantidade de vagas reservadas conforme NBR 9050.*

Observação 2: *Suprimido*

Observação 3: *Suprimido*

Edson

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA